

O **Instituto Luz para Vida** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará um Processo de contratação de serviços, com o objetivo de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra médica especializada, destinado à implantação e manutenção do funcionamento do NATEA em Ipatinga /MG pelo período de 12 meses de acordo com as especificações do termo de referência. O processo seletivo será conduzido de acordo com as disposições constantes do regulamento interno de compras desse instituto, assim como deste edital e seus anexos.

### **1. Disposições Iniciais**

- Este Processo de aquisição/contratação de serviços será regido por este edital, seus anexos e eventuais alterações.
- A validade do processo será de **12 meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, no site da Luz Para Vida.
- Durante o período de validade, caso haja necessidade emergencial, os proponentes classificados poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, e desde que aceitem a proposta.

### **2. Requisitos para Participação**

- Podem participar do processo seletivo as empresas que atendam a todas as exigências do edital.
- Não serão aceitas empresas que:
  - Se encontrem em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Sejam estrangeiras e não operem no Brasil;
  - Estejam suspensas ou impedidas de firmar contratos com o Estado de Minas Gerais ou com a Administração Pública a qual será beneficiária indireta da presente contratação;
  - Se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
  - Estejam cumprindo interdição temporária devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
  - Sejam cooperativas ou sociedades em conta de participação (SCP).

### **3. Etapas do Processo Seletivo – Sessão Pública**

- O processo ocorrerá em um único dia, com a entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço para os serviços.

- A documentação de habilitação e a proposta de preço devem ser enviadas por e-mail [administrativo@institutoluzparavida.org](mailto:administrativo@institutoluzparavida.org) ou entregues presencialmente, conforme data e hora abaixo especificados.
- O envio eletrônico, ou o protocolo pessoalmente dos documentos deverão respeitar a data e horário abaixo, sob pena de não recebimento e impossibilidade de participação do interessado.
- Alterações no cronograma serão publicadas no site da Luz Para Vida.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 17 de janeiro de 2025;

**Horário:** das 14:30h às 15:00h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Edifício E Office - Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442, Sala 1015 Pavimento 10 - Vila da Serra, Nova Lima - MG, 34.006-053.

#### **4. Identificação e Apresentação das Propostas**

- O envelope ou e-mail com a proposta deve conter os dados do proponente e ser endereçado ao Instituto Luz Para Vida, conforme especificado.

#### **5. Fase de Habilitação**

- A habilitação será dividida em três sub etapas: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira.**
- Para a **Habilitação Jurídica**, será necessário apresentar documentos como:
  - Cédula de identidade do representante legal da empresa e do procurador, caso haja representação;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
  - Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - No caso da proponente ser representada por procurador, este deverá estar munido de instrumento de procuração que comprove os poderes outorgados.
- Para a **Qualificação Técnica**:
  - Atestado de capacidade técnica emitido por Instituição Pública ou Privada que comprove prestação de serviços por mais de 02 anos nas atividades similares ao objeto deste certame.
  - Registro nos Conselhos de Classe: Comprovação que a empresa está registrada no CRM – MG.

- Declaração que a empresa garantirá profissionais especializados e qualificados com certificações para o cumprimento deste Edital conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.
- Para a **Econômico-Financeira**:
  - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove:
    - a) índice de Liquidez Geral apurado conforme fórmula Liquidez Geral  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável em longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em longo Prazo}}$  igual ou superior a 1 (um)
  - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial extrajudicial da participante.
- Para a **Regularidade Fiscal**, será exigida a comprovação de:
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ) relativo ao estabelecimento participante (sede, filial, sucursal ou agência, conforme o caso);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da compra ou contratação;
  - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas relativas ao domicílio ou sede do Participante, quais sejam:
    - a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, e;
    - c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
  - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), e;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 6. Proposta de Preço

- A proposta de preço deve ser apresentada conforme as exigências do edital, com todos os itens técnicos descritos no Termo de Referência (Anexo I), e incluir os preços globais, detalhando as despesas relacionadas ao objeto do processo seletivo.
- A proposta também deve conter os dados da empresa, como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela proposta e a declaração de concordância com os termos do edital.

## 7. Julgamento e Análise das Propostas

- As propostas serão analisadas e classificadas com base no atendimento aos requisitos do edital.
- Propostas que não atendam às exigências ou que apresentem preços excessivamente baixos ou inexequíveis serão desclassificadas.
- A proposta vencedora será aquela com o **menor preço global**, considerando a melhor técnica proposta.

## 8. Publicação do Resultado

- O resultado do processo seletivo será publicado exclusivamente no site institucional da Luz Para Vida, na seção destinada aos Processos de compra.

## 9. Prazo para Recurso

- Após a publicação do resultado, os interessados terão **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, que deverá ser enviado por e-mail administrativo@institutoluzparavida.org à Comissão de Processo Seletivo, com as devidas justificativas.

## 10. Formalização do Contrato

- O vencedor será convocado para assinar o contrato em até **10 dias úteis** após a homologação do resultado final.

## 11. Disposições Finais

- O Instituto se reserva o direito de revogar ou anular o processo seletivo a qualquer momento, por meio de publicação no seu site.

- Caso ocorram dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Instituto poderá promover diligências durante o processo seletivo.
- O Instituto poderá, a seu critério, cancelar o processo seletivo sem justificativa prévia, sem que caiba indenização aos proponentes.
- O prazo para impugnar ou questionar o edital será de **2 dias úteis**, contados a partir de sua publicação no site do Instituto.
- o presente processo seletivo será publicado no website do instituto [www.institutoluzparavida.com.br](http://www.institutoluzparavida.com.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto.

Brumadinho-MG, 10 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

PRISCILA ARAUJO FONSECA

Data: 14/01/2025 11:39:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRISCILA ARAÚJO FONSECA  
DIRETORA OPERACIONAL  
Luz para Vida

### Termo de Referência

A **LUZ PARA A VIDA – LIGHT2LIFE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.162.134/0001-65, com sede Rua Reynaldo Pinto Vieira, nº 528, COND CD, Bairro Silva Prado, CEP 32.481-060, município de Brumadinho/MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve abrir a presente SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO em observância às determinações que seguem:

#### OBJETO:

O objetivo da presente licitação trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra médica especializada, destinado à implantação e manutenção do funcionamento do NATEA em Ipatinga /MG pelo período de 12 meses de acordo com as especificações neste termo de referência.

#### ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	Modelo de Prestação de serviço	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Neurologista Infantil	Consulta	100		
02	Médico Psiquiatra Infantil	Consulta	100		
03	Médico Pediatra	Consulta	100		
04	Médico Referência Técnica Natea	Mensal	01		

Atribuições Básicas dos profissionais no NATEA IPATINGA:

➤ Médico Neurologista Infantil:

a) Avaliação Neurológica: Realiza avaliação neurológica detalhada dos pacientes com TEA, identificando possíveis comorbidades e estabelecendo diagnósticos.

b) Acompanhamento Clínico: Monitora o desenvolvimento neurológico dos pacientes, ajustando o tratamento conforme necessário.

c) Prescrição de Tratamentos: Prescreve tratamentos e terapias específicas para tratar sintomas neurológicos, trabalhando em conjunto com outros profissionais da equipe multidisciplinar.

➤ Médico Psiquiatra Infantil:

a) Avaliação Psiquiátrica: Realiza avaliação psiquiátrica detalhada, diagnosticando transtornos mentais associados ao TEA, como ansiedade, depressão ou TDAH.

b) Prescrição de Medicamentos: Prescreve medicamentos psicotrópicos, quando necessário, para o manejo de sintomas comportamentais e emocionais.

c) Acompanhamento Terapêutico: Coordena o tratamento psiquiátrico com a equipe multidisciplinar,



garantindo um atendimento integral ao paciente.

➤ Médico Pediatra:

a) Acompanhamento Pediátrico: Faz o acompanhamento clínico geral do paciente, monitorando seu crescimento, desenvolvimento físico e saúde geral.

b) Diagnóstico e Tratamento: Realizar diagnósticos e tratamento de doenças em crianças, além de orientar as famílias sobre cuidados preventivos.

➤ Médico Referência Técnica NATEA:

É o profissional responsável por garantir a qualidade e segurança dos procedimentos médicos realizados em uma instituição de saúde. O RT na Medicina deve possuir formação acadêmica na área da saúde, experiência profissional comprovada e registro no conselho de classe, além de habilidades de liderança e comunicação.

Profissionais médicos especialistas: Pediatra, Psiquiatra Infantil e Neurologista Infantil - REQUISITOS MÍNIMOS E HABILIDADES:

- Graduação em Medicina e registro no CRM;
- Residência Médica na área;
- Experiência Profissional de 06 (seis) meses;
- Tratar as pessoas com urbanidade e respeito;
- Auxiliar nas ações de elaboração de protocolos e participar das discussões de casos e de todas as atividades necessárias para o sucesso do NATEA.

Para a **Qualificação Técnica**:

- Atestado de capacidade técnica emitido por Instituição Pública ou Privada que comprove prestação de serviços por mais de 02 anos nas atividades similares ao objeto deste certame.
- Registro nos Conselhos de Classe: Comprovação que a empresa está registrada no CRM – MG.
- Declaração que a empresa garantirá profissionais especializados e qualificados com certificações para o cumprimento deste Edital conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Luz pela Vida considerando sua habilitação como Organização Social Civil – OSC no município de Ipatinga - Minas Gerais, através de chamamento público nº 02/2024 SMS e termo de colaboração firmado celebrado para implantação do NATEA com objetivo de executar atividades

administrativas e assistenciais do Núcleo de Atenção ao Portador do Transtorno do Espectro Autista, vem através deste Termo de Referência colocar em prática do plano de trabalho firmado, por não ter mão de obra própria, onde se justifica esta contratação de mão de obra terceirizada especializada de profissionais médicos em cumprimento ao plano de trabalho e funcionamento do NATEA.

### **NORMAS DE EXECUÇÃO**

A Contratada obriga-se a:

- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.
  - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade.
- A Contratante obriga-se a:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
  - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

#### **VIGÊNCIA**

O prazo para início da execução dos serviços será mediante assinatura do contrato.

O Contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

O Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do Luz para Vida e CONTRATADA, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem nenhuma indenização à EMPRESA/DETENTORA.

#### **LOCAL DE ENTREGA OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços ofertadas ao Instituto será exclusivamente no NATEA - Núcleo de Atendimento às Crianças com Transtorno do Espectro Autista localizado no endereço: Rua Vitória, 85, Bairro Jardim Panorama em Ipatinga/MG.

#### **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A partir da assinatura do Contrato.

#### **MODALIDADE**

A modalidade de contratação será definida pela Diretoria Administrativa do Instituto, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Luz para Vida.

Atentar-se no Edital a Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscais e Qualificação Técnica com a exigência de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto desta solicitação.

#### **PROJETO E RUBRICA**

A presente contratação servirá ao Projeto NATEA IPATINGA Contrato Termo de Colaboração 192/2024, razão pela qual atesto, desde já, a existência de rubrica disponível no plano de trabalho.

